

Lei nº 056/2.014

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em conceder os benefícios previstos na Lei nº 013/2000, de 04/04/2000, regulamentada pelo Decreto nº 053/2006, 29/12/2006 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em favor da firma “J.C. FERREIRA CONFECÇÕES – ME, CNPJ nº 18.000.162/0001-95, todos os benefícios previstos na Lei Municipal nº 013/2000, de 04/04/2000 e suas alterações, que cuida dos incentivos para instalação de novas indústrias, especialmente no que se refere à estrutura física, incluindo locação de imóvel construído para início de suas atividades.

Artigo 2º- A presente permissão de uso destina-se exclusivamente a uso industrial, á gratuita e pelo prazo máximo estabelecido na legislação municipal vigente.

Artigo 3º- Em razão do relevante interesse público na instalação e funcionamento da atividade desenvolvida pela empresa, fica dispensada a concorrência, nos termos do §1º, do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Angatuba.

Artigo 4º- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de fevereiro de 2.014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

-Prefeito Municipal-